

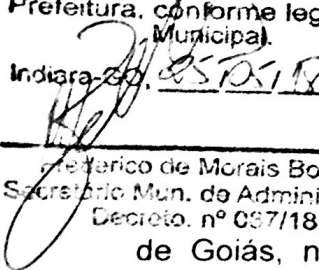
LEI MUNICIPAL Nº 842/18

INDIARA, 25 DE MAIO DE 2018.

Certifico que este documento foi
Publicado no placar de avisos da
Prefeitura, conforme legislação
Municipal.

Indiará, GO, 25/05/18

**“Introduz alterações na Lei Municipal nº 461, de 06
de Dezembro de 2002 e dá outras providências”**


Frederico de Moraes Borges
Secretário Mun. de Administração

Decreto. nº 097/18 Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA**, Estado
de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**, e eu, **PREFEITO
MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 34 da Lei Municipal nº 461, de 06 de Dezembro de
2002, passa vigorar acrescido dos §§1º, 2º e 3º, com a seguinte redação:

**“Art. 34. Em decorrência do reajuste anual do piso nacional
do magistério, no percentual de 6,81% (seis vírgula oitenta e
um por cento), fica fixado o valor mensal do vencimento
básico do cargo de Professor Nível – PI, com 40 horas
semanais, em R\$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta
e cinco reais e trinta e cinco centavos), que passa vigorar a
partir de 1º de junho do corrente ano.”**

**§1º - A partir de 1º de Janeiro de 2019, fica fixada a data base
para o reajuste anual do piso do magistério municipal de
Indiará, em Janeiro de cada ano.**

**§2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, promover
o pagamento dos pedidos administrativos da gratificação de
titularidade e da progressão, já protocolados e os que
vierem a ser protocolados até 30 de julho do corrente ano,
de que tratam respectivamente os arts. 14 e 21 da Lei
Municipal nº 461, de 06 de dezembro de 2002.**

**§3º - O pagamento de que trata o parágrafo anterior, deverá
iniciar já a partir do mês de setembro do corrente, ficando
condicionado ao levantamento e análise conclusiva dos
requerimentos a cargo de comissão paritária, constituída por
professores e servidores da administração, assegurada a
implantação de no mínimo 3 (três) requerimentos mensais.**

Art. 2º. A Lei Municipal nº 461, de 06 de Dezembro de 2002,
passa vigorar acrescida do art. 34-A, com os §§1º e 2º, com a seguinte
redação:

www.indiara.go.gov.br

Fone/Fax 64 35471157

Rua Mizaél Machado s/nº - Centro - CEP: 75.955-000 - Indiará/GO

a) Professor com carga horária de 20h semanais

CARGOS	NIVEIS	REFERÊNCIAS						
		A	B	C	D	E	F	G
Professor	P I	1.227,67	1.276,77	1.325,88	1.374,99	1.424,09	1.473,20	1.522,31
Professor	P II	1.473,20	1.532,12	1.591,05	1.649,98	1.708,91	1.767,84	1.826,76
Professor	P III	2.062,48	2.144,97	2.227,47	2.309,97	2.392,47	2.474,97	2.557,47
Professor	P IV	2.474,97	2.573,96	2.672,96	2.771,96	2.870,96	2.969,96	3.068,96
Professor	P V	2.969,96	3.088,75	3.207,55	3.326,35	3.445,15	3.563,95	3.682,75

b) Professor com carga horária de 30h semanais

CARGOS	NIVEIS	REFERÊNCIAS						
		A	B	C	D	E	F	G
Professor	P I	1.841,51	1.915,17	1.988,83	2.062,49	2.136,15	2.209,81	2.283,47
Professor	P II	2.209,81	2.298,20	2.386,59	2.474,98	2.563,37	2.651,77	2.740,16
Professor	P III	3.093,73	3.217,47	3.341,22	3.464,97	3.588,72	3.712,47	3.836,22
Professor	P IV	3.712,47	3.860,96	4.009,46	4.157,96	4.306,46	4.454,96	4.603,46
Professor	P V	4.454,96	4.633,15	4.811,35	4.989,55	5.167,75	5.345,95	5.524,15

c) Professor com carga horária de 40h semanais

CARGOS	NIVEIS	REFERÊNCIAS						
		A	B	C	D	E	F	G
Professor	P I	2.455,35	2.553,56	2.651,77	2.749,99	2.848,20	2.946,42	3.044,63
Professor	P II	2.946,42	3.064,27	3.182,13	3.299,99	3.417,84	3.535,70	3.653,56
Professor	P III	4.124,98	4.289,97	4.454,97	4.619,97	4.784,97	4.949,97	5.114,97
Professor	P IV	4.949,97	5.147,96	5.345,96	5.543,96	5.741,96	5.939,96	6.137,96
Professor	P V	5.939,96	6.177,55	6.415,15	6.652,75	6.890,35	7.127,95	7.365,55

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Indiará, Estado de Goiás,
aos 25 dias do mês de Maio de 2018.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

www.indiara.go.gov.br

Fone/Fax: 64 3547.1157

Rua Mizaél Machado s/nº - Centro - CEP: 75.955-000 - Indiará/GO